CIRCULAR Nº 115/22

ASSUNTO: Obrigações Contratuais –
Contratos-programa com as Associações

Odivelas, 1 de julho de 2022

Exmos. Senhores,

Terminou ontem o prazo estipulado pela Cláusula Quarta do Contrato-programa, assinado entre a Federação Portuguesa de Judo (FPJ) e as Associações de Clubes e de Classe, para apresentação da documentação constante na Cláusula acima referida, a qual se transcreve:

“

*** CLÁUSULA QUARTA ***

1. São obrigações da Segunda Outorgante: ---

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado à FPJ conforme referido na cláusula primeira deste Contrato-Programa, de forma a atingir os objetivos expressos nesse Programa; ---

b) Prestar as informações acerca da execução do presente contrato-programa sempre que solicitada pela FPJ; ---

c) Organizar e apresentar as suas contas de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para os fins previstos neste contrato-programa; ---

d) Entregar à FPJ, em formato digital e preferencialmente por via eletrónica, os seguintes documentos, até à data da assinatura deste contrato-programa: ---

(i). Certificação emitida pela AT, válida até à data da assinatura deste contrato-programa, atestando que tem a sua situação tributária regularizada; ---

(ii). Certificação emitida pela Seg. Social, válida à data da assinatura deste contrato-programa, atestando que tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Entidade; ---

(iii). O Plano de Atividades e Orçamento para o ano em curso, acompanhado da cópia da respetiva ata da aprovação pela Assembleia Geral da Segunda Outorgante, até ao dia 30 de junho; ---

(iv). Ata da aprovação pela Assembleia Geral da Segunda Outorgante, do Relatório e Contas do Exercício do ano anterior, até ao dia 30 de junho do ano em curso. ---

e) Colaborar com as estruturas locais do Desporto Escolar, incentivando a realização de atividades de judo nas escolas, e outras iniciativas com vista à promoção e divulgação da prática do Judo e de captação de praticantes; ---

f) Cooperar na organização das competições de âmbito nacional que lhe forem atribuídas pela FPJ; ---

g) Prever anualmente no seu plano de formação ações de formação específicas dirigidas a treinadores, árbitros, dirigentes e outros agentes desportivos; ---

h) Colaborar na organização e no enquadramento técnico de concentrações ou estágios de competição ou de aperfeiçoamento técnico que se realizem no seu território de jurisdição; ---

i) Fazer-se representar em reuniões e outros eventos da FPJ para os quais tenha sido convocada; ---

j) Utilizar o software próprio da FPJ para efeitos de registo de filiação de agentes desportivos da FPJ, de inscrição em competições e de gestão dos respetivos resultados dessas competições;

k) Enviar à FPJ por via eletrónica o ficheiro de resultados das competições que organizar no formato emitido pelo software indicado na alínea anterior, até ao prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua conclusão; ---

2. A Segunda Outorgante reconhece que a execução deste contrato-programa está sujeita a fiscalização pela FPJ, pelo IPDJ ou por quem for para o efeito designados nos termos legais. ---"

A FPJ decidiu prorrogar o prazo de apresentação da diversa documentação, por mais 15 dias, ou seja, **até às 17h00 do dia 15 de julho de 2022, impreterivelmente**

Com os nossos melhores cumprimentos e cordiais,

Saudações Desportivas

O Presidente da FPJ

Jorge Fernandes